



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 714 , DE 28 DE MAIO DE 1997.

Cria o Cartório Extrajudicial de Notas cumulado com Registro Civil de Pessoas Naturais, no Município de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Buritis, Comarca de Ariquemes, o Cartório de Notas cumulado com Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 2º - A titularização far-se-á na forma da legislação vigente e o início das atividades dependerá de deliberação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Pub. No. 3766
do dia 02/06/97
Oficina